



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 549/2022

SÚMULA: Autoriza o Município a retirar resíduos/adubo orgânico no Frigorífico Maxi Boi.

A Câmara Municipal de Ibema - Estado do Paraná, aprovou e eu DIONATHAN J. DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo de Ibema, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder semanalmente à limpeza das caixas de depósito dos resíduos/adubo orgânico oriundos da decantação das lagoas no Frigorífico MAXI BOI.

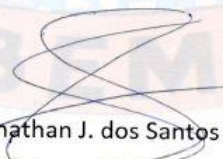
Parágrafo Único - Para a execução dos serviços o município utilizará da Carregadeira/Retro e de Caminhão.

Art. 2º - Os resíduos/adubo orgânico a que se refere o artigo 1º desta Lei serão destinados a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BEMA - AAFI - CNPJ 12.082.883/0001-05.

Art. 3º - Os resíduos/adubo orgânico a que se refere o artigo 1º desta Lei serão dados pelo Frigorífico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibema, 24 de Agosto de 2022


Dionathan J. dos Santos

Presidente do Poder Legislativo de Ibema